



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 19/2015

PROCESSO Nº 54/2015

CONTRATO 47/2015

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E DE OUTRO LADO A SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 45.227.337/0001-74, com sede no Largo São Bento, n.º 985, nesta cidade e Comarca de Cássia dos Coqueiros/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sra. ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3, e inscrito no CPF/MF n.º 261.074.548-61, residente e domiciliado na Rua Paraíso nº 61, Dom Romeu Albert, nesta cidade e Comarca de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.245.806/0001-57, estabelecida na Avenida Domingos Sanna, nº 400, na cidade e Comarca de Franca representada pelo **FLAVIA RIBEIRO COSTA**, portador do RG nº 4.611.846-1, CPF nº 365.106.868-48, residente e domiciliado na Rua Lazaro Pelizário nº 1991, Bairro Jardim Paulo Archetti, na cidade de Franca, firmam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com fundamento no Pregão n.º 19/2015, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Do objeto

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a entregar para a **CONTRATANTE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO DO TIPO FURGÃO ADAPTADA COM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

REVESTIMENTO INTERNO TERMO ACÚSTICO COM PISO E REFRIGERADA, para ser utilizada pela ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA do município de Cássia dos Coqueiros – SP para o transporte adequado das vacinas, a ser custeada com Recursos de Convênio Federal.

1.1. A seguir especificados:

01 veículo tipo furgão, de fabricação nacional, na cor branca, com capacidade para 02 pessoas (motorista + passageiro), 0 km ano 2015 e modelo 2015 ou superior, motorização a Bicomustível (etanol ou gasolina), com sistema de injeção eletrônica, motor de 04 (quatro) cilindros em linha, de 1.4 ou 1.6 litros, tração dianteira, cambio manual sincronizado de 5 marchas a frente e uma a ré, sistema de embreagem original de fábrica, com painel de instrumentos dotado com hodometro, indicador de temperatura do motor e indicador do nível de combustível, direção hidráulica, ar condicionado na cabine, suspensão dianteira com amortecedores individuais e barra estabilizadora, suspensão traseira individuais ou com sistema de eixo duplo, com ou sem barra estabilizadora, sistema de freio ABS, dotado com pinça flutuantes e discos ventilados na dianteira e a disco sólidos ou a tambor na traseira, , veículo dotado com todos os equipamentos básicos de segurança (macaco, triangulo de sinalização, chave de roda e extintor com categoria ABC), compartimento de carga de no mínimo 600kg. (quilograma), baú traseiro e portas traseiras revestido com isolamento térmico e com equipamento de refrigeração com temperatura entre 8° celsius positivos e -2º celsius negativos, com sistema de abertura das portas traseira do baú entre 90° e 180º .

2. Dos prazos

2.1. Fica estabelecido que o veículo cotado deve ser entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da requisição.

3. Do preço

3.1. Pela execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

reais), pelo veículo descrito nos itens 1.1, pagos sete (07) dias após a entrega do veículo seguido de Nota fiscal.

3.2. O valor global do contrato é R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).

3.3. Os preços acima incluem todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando a CONTRATANTE isenta de quaisquer outros pagamentos.

3.4. Os preços não serão reajustados.

4. Das condições de pagamento

4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do veículo, seguido de emissão da nota fiscal, devendo a *Contratada* emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo responsável da CONTRATANTE.

3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

3.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da *Contratada*, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

5. Das sanções

5.1. A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1. multa de 5% em razão de descumprimento parcial do contrato;

5.1.2. multa de 10% em razão de descumprimento integral do contrato.

5.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

5.2.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Cássia dos Coqueiros pelo prazo de dois anos; e

5.2.2. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

5.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura de Cássia dos Coqueiros. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5.4. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Cássia dos Coqueiros pelo prazo de 2 (dois) anos.

6. Das obrigações dos Contratantes

6.1. Incumbe à *Contratante*, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste instrumento;
Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste instrumento;

6.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2. São obrigações da *Contratada*, sem que a elas se limite, a saber:

6.2.1. Entregar os veículos contratados no prazo estabelecido.

7. Da rescisão

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da *Contratante*, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela *Contratada*.

8. Do suporte financeiro

8.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação própria e consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob as rubricas:
(1935) 02.04.02 10 305 0006 1009 4.4.90.52.00

9. Da legislação aplicável:

9.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

10. Do foro:

As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Cássia dos Coqueiros, 07 de outubro de 2015.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

C O N T R A T A D A
SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI – EPP
FLAVIA RIBEIRO COSTA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: